



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos**

TERMODE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrições, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no “SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”.

O presente termo visa à aquisição de 06 (seis) vagas no mencionado evento para as servidoras e os servidores abaixo:

1. VERA LÍCIA DE ARIMATÉIA SILVA, 24701@tjmt.jus.br;
2. MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS, 11227@tjmt.jus.br;
3. IVONE REGINA MARCA, 8446@tjmt.jus.br;
4. CLEYDE LOPES CONCEIÇÃO GALVÃO, 38658@tjmt.jus.br;
5. TAISA FERNANDA BAZZO FAGUNDES, 30838@tjmt.jus.br;
6. ADILES DE JESUS, 3981@tjmt.jus.br.

EMPRESA: Capacity Treinamentoe AperfeiçoamentoLTDA.

CNPJ: 18.133.018/0001-27.

DATA/HORÁRIO: 24 a 26 de abril de 2024.

LOCAL/MODALIDADE: presencial, Brasília-DF.

CARGA HORÁRIA: 25 h/a.

CONTATOS: Michele Barbosa, michele@capacitytreinamentos.com.br(61) 98442-1761.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelo Núcleo de Sustentabilidade, Departamento de Planejamento e Estudos, Departamento Administrativo, pela



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

AssessoriaTécnico-Jurídica- Licitaçãoe Serviço de Controle de Frota, bem como está alinhada aos objetivos estratégicosda instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A participação dos servidores do TJMT no Seminário Nacional de Licitações e Contratos oferece uma oportunidade valiosa de atualização e capacitação, permitindo que estejam informados sobre as últimas tendências, mudanças legislativas e melhores práticas na área. Além disso, o evento proporciona uma excelente oportunidade de *networking*, permitindo a interação com profissionais de diversos estados, fortalecendo a rede de contatos e possibilitando colaborações futuras.

O alinhamento com boas práticas e normativas vigentes é crucial para garantir conformidade nos procedimentos adotados, contribuindo para a eficiência operacional e a gestão eficaz de contratos. A aplicação dos conhecimentos adquiridos pode resultar em economia de recursos e otimização de processos internos, enquanto a exposição a casos práticos proporciona *insights* valiosos para lidar com desafios específicos.

A participação no evento também oferece visibilidade ao TJMT, destacando-o como referência em eficiência e transparência nos processos licitatórios.

3. DA VINCULAÇÃO

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio “Aprendizado e Crescimento”, e o processo “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva “Aprendizado e crescimento”, no pilar “Gestão de Pessoas”.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

A capacitação pretendida será viabilizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4. DA EMPRESA

A Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento foi criada com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-las em resultados para governos, organizações e pessoas. Oferece ao mercado soluções com alto padrão de excelência nos produtos e serviços que presta.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

Assim, a Capacity, uma empresa especializada em educação profissional continuada, tem como principal objetivo identificar as necessidades e disponibilizar para as organizações conhecimentos técnicos e comportamentais que possam ser utilizados pelos seus profissionais, colaboradores e gestores.

A crença na capacidade de cada pessoa em adquirir novas habilidades, captar informações, assimilar conhecimentos e modificar atitudes e comportamentos nos impulsiona a buscar continuamente um padrão de excelência nos nossos produtos e serviços, alinhando competência humana a recursos tecnológicos e didáticos que facilitem o processo de aprendizagem individual e coletivo.

Ademais, a empresa demonstra confiabilidade não somente pelos Atestados de Capacidade Técnica apresentados: tanto a UNESP - Universidade Estadual Paulista, quanto o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais asseguram que a Capacity executou o serviço com zelo e eficiência; bem como cumpriu de forma satisfatória nos termos em que fora contratada para viabilizar a participação de 10 servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso no curso “Como realizar Auditoria Operacional de Ações e Programas de Governo e como Elaborar o Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual”, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023 em São Paulo (SP), não havido conduta que desabonasse a companhia.

5. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a pretensa contratada apresentou o que se segue:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Ordem de Compra N. 026344 - SEBRAE-MT 01 pessoa, 24 horas/aulas	R\$ 4.390,00



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

Nota de Empenho Doc. 2023.430101NE001346 01 pessoa, 24 horas/aulas	R\$ 4.390,00
Nota de Empenho N. 2023.1454 02 pessoas, 24 horas/aulas	R\$ 8.780,00

Os documentos são de participações no Congresso Brasileiro de Obras Públicas - CONBROP 2023, em Brasília (DF), em dezembro de 2023, uma vez que a empresa esclareceu que ainda aguardam Notas de Empenho dos demais órgãos públicos participantes do evento aqui pretendido.

Com a diferença apenas de R\$ 100 (cem reais) por pessoa, quando comparada com as notas acima, a proposta direcionada para este Poder Judiciário é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais) a cada inscrição, totalizando em R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais) a compra de 06 (seis) vagas.

Por fim, é importante registrar que os servidores necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas. Os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

7. DA EXECUÇÃO

DIA 01 – 24.04.2023



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

08:00	Credenciamento
08:30	Abertura
08:45	Atividades
10:00	<i>Small Snack</i>
10:15	Atividades
13:00	Atividades
15:00	<i>Coffee Break</i>
17:00	<i>Talk Show</i>
DIA 02 – 25.04.2023	
08:00	Credenciamento
08:30	Atividades
10:00	<i>Small Snack</i>
10:15	Atividades
13:00	Atividades
15:00	<i>Coffee Break</i>
15:30	Atividades
17:00	Atividades
DIA 03 – 26.04.2023	
08:00	Credenciamento
08:30	Palestra
10:00	<i>Small Snack</i>
10:15	Atividades
13:00	Atividades
15:00	Atividades
17:00	Coquetel de Encerramento

8. DO MODO DE PAGAMENTO



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

A Fiscal do Contrato será a servidora Vera Lícia de Arimatéia Silva, matrícula n. 24701; e a servidora Marluce Peixoto de Assis Martins, matrículan. 11227, será Fiscal Substituta.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO APLIC



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

379920-4 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS:

Serviço de Capacitação de Pessoal – SEMINÁRIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

GRAZIELA MAIA CUNHA,
Matrícula 43.298
Gestão de Projetos e Capacitação

Visto:

(assinado digitalmente)

MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula 11.227



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:21910000-8074-52FB-21D9-08DC2E625407



**MARLUCE PEIXOTO DE
ASSIS MARTINS**

Assinado em 15/02/2024 16:11:45



GRAZIELA MAIA CUNHA

Assinado em 15/02/2024 16:14:26